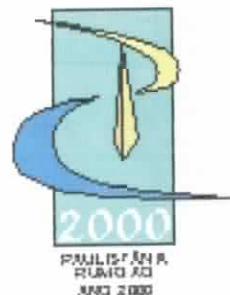




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA N.º 090/2.002, 26 DE MARÇO DE 2.002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR DE PAULISTÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, objetivando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador de Paulistânia,

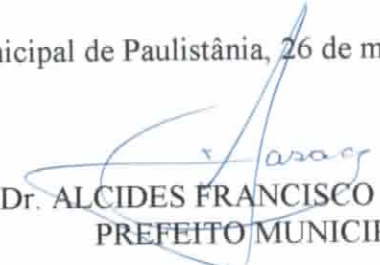
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 26 de março de 2.002.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob n.º 90 as fls. 32
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 26 de março de 2002

Ivan de Jesus
Asses. Tec. Administrativa